

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 89ª DISTRIBUIÇÃO DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS



GERES	MUNICÍPIO	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO AZTRAZENECA	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR ADOLESCENTES 12 A 17 ANOS A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR GESTANTES A SEREM VACINADAS DOSE REFORÇO PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR ACIMA DE 50 ANOS A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO 2 PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 1 CORONAVAC	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 2 CORONAVAC	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 1 PFIZER PED	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 2 PFIZER PED
I	ABREU E LIMA	0	402	204	402	0	0	100	200
I	ARAÇOIABA	250	48	48	0	0	0	20	20
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	0	0	0	0	0	0	0	0
I	CAMARAGIBE	2000	0	0	0	0	0	0	500
I	CHÃ DE ALEGRIA	0	0	0	0	0	0	0	0
I	CHÃ GRANDE	200	102	60	204	0	0	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0	0	0	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	0	0	0	0	0	0	0	0
I	IGARASSU	0	0	0	0	0	0	0	0
I	ILHA DE ITAMARACÁ	800	300	150	150	200	200	200	200
I	IPOJUCA	0	0	0	0	0	0	0	0
I	ITAPISSUMA	0	0	0	0	0	0	0	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	6000	0	0	0	0	0	0	0
I	MORENO	0	600	0	204	0	0	0	0
I	OLINDA	0	0	0	0	0	0	0	0
I	PAULISTA	0	0	0	0	0	0	0	200
I	POMBOS	200	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	22000	0	0	0	0	0	2500	2500
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	200	300	0	300	0	0	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0	0	0	0	0	0	0	0
II	BOM JARDIM	300	150	54	150	50	50	100	100
II	BUENOS AIRES	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CARPINA	500	300	54	504	0	0	20	100
II	CASINHAS	0	0	0	102	0	0	0	0
II	CUMARU	0	504	0	0	0	0	0	0
II	FEIRA NOVA	0	0	0	0	0	0	0	0
II	JOÃO ALFREDO	900	0	0	0	0	0	0	0
II	LAGOA DE ITAENGA	600	102	0	102	0	0	10	40
II	LAGOA DO CARRO	0	60	0	30	0	0	10	10
II	LIMOEIRO	500	60	0	540	0	0	0	0
II	MACHADOS	0	0	0	0	0	0	0	0
II	NAZARÉ DA MATA	400	18	12	30	0	0	20	20
II	OROBÓ	0	0	0	0	0	0	0	0
II	PASSIRA	0	0	0	0	0	0	0	100
II	PAUDALHO	700	204	102	504	50	100	100	300
II	SALGADINHO	40	36	18	24	0	0	0	0
II	SURUBIM	0	0	0	0	0	0	0	0
II	TRACUNHAÉM	400	204	102	204	100	100	50	50
II	VERTENTE DO LÉRIO	0	0	0	0	0	0	0	0
II	VICÊNCIA	500	1002	0	0	0	0	0	300
III	ÁGUA PRETA	0	0	0	0	0	0	0	0
III	AMARAJI	200	120	0	0	150	0	0	100
III	BARREIROS	200	102	48	48	0	0	100	50
III	BELÉM DE MARIA	0	0	0	0	0	0	0	0
III	CATENDE	0	0	0	0	0	0	0	0
III	CORTÊS	0	0	0	0	0	0	0	0
III	ESCALDA	0	0	0	0	0	0	0	0
III	GAMELEIRA	0	0	0	0	0	0	50	100
III	JAQUEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
III	JOAQUIM NABUCO	0	0	0	0	0	0	0	0
III	LAGOA DOS GATOS	0	102	54	54	0	0	50	50
III	MARAIAL	0	0	0	0	0	0	0	0
III	PALMARES	1500	300	102	102	0	0	0	0
III	PRIMAVERA	0	0	0	0	0	0	0	0
III	QUIPAPÁ	50	102	0	102	0	0	0	200

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 CPF: 095.206.602-4 / 558.916-42 / 315.5071

14

III	RIBEIRÃO	0	0	0	0	0	0	0	0
III	RIO FORMOSO	30	54	102	102	0	0	0	0
III	SÃO BENEDITO DO SUL	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	300	78	78	54	0	0	150	0
III	SIRINHAÉM	0	0	0	0	0	0	0	0
III	TAMANDARÉ	200	102	54	102	0	0	0	0
III	XEXEU	50	54	54	102	0	0	50	50
IV	AGRESTINA	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	ALAGOINHA	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	ALTINHO	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	BARRA DE GUABIRABA	500	240	84	0	40	0	0	40
IV	BELO JARDIM	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	BEZERROS	250	252	252	102	0	0	300	300
IV	BONITO	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	500	504	102	0	0	0	0	0
IV	CACHOEIRINHA	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	250	300	0	54	0	0	100	0
IV	CARUARU	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	CUPIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	FREI MIGUELINHO	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	GRAVATÁ	150	300	300	300	0	0	0	0
IV	IBIRAJUBA	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	JATAÚBA	0	0	0	0	0	0	0	50
IV	JUREMA	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	PANELAS	0	0	0	0	0	0	500	200
IV	PESQUEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	POÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	RIACHO DAS ALMAS	400	0	0	0	0	0	0	50
IV	SAIRÉ	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANHARÓ	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	300	0	0	0	0	0	0	0
IV	SÃO BENTO DO UNA	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SÃO CAITANO	200	102	54	102	0	0	30	30
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	TACAIBÓ	780	0	0	0	0	0	0	40
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	TORITAMA	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	VERTENTES	150	0	0	0	0	0	0	0
V	ÁGUAS BELAS	0	0	0	0	0	0	0	0
V	ANGELIM	100	102	0	204	0	0	0	0
V	BOM CONSELHO	0	0	0	0	0	0	0	0
V	BREJÃO	0	0	0	0	0	0	0	0
V	CAETES	0	204	0	402	200	200	0	0
V	CALÇADO	0	0	0	0	0	0	0	30
V	CANHOTINHO	0	204	0	102	0	0	0	0
V	CAPOEIRAS	0	204	24	204	50	50	50	100
V	CORRENTES	0	0	0	0	0	0	0	0
V	GARANHUNS	1000	504	504	1002	0	0	0	300
V	IATI	20	132	30	432	0	0	0	0
V	ITAIBA	200	504	0	504	100	100	100	100
V	JUCATI	0	0	0	0	0	0	0	0
V	JUPI	50	102	0	54	0	0	0	50
V	LAGOA DO OURO	0	0	0	0	0	0	0	0
V	LAJEDO	0	354	54	0	0	0	50	50
V	PALMEIRINA	0	0	0	54	0	0	0	0
V	PARANATAMA	600	102	0	204	0	0	50	150
V	SALOÁ	0	0	0	0	0	0	0	0
V	SÃO JOÃO	0	0	0	0	0	0	0	0
V	TEREZINHA	100	204	204	54	50	0	0	0
VI	ARCOVERDE	2100	240	180	300	0	0	0	0
VI	BUIQUE	0	0	0	0	0	0	0	0
VI	CUSTÓDIA	650	300	102	402	0	0	0	100
VI	IBIMIRIM	0	0	0	0	0	0	0	0
VI	INAJÁ	600	102	24	36	0	0	0	100
VI	JATOBÁ	600	108	0	0	0	0	0	0
VI	MANARI	350	120	24	48	0	0	0	50
VI	PEDRA	0	300	0	0	0	0	0	0
VI	PETROLÂNDIA	0	1002	0	0	0	200	0	0
VI	SERTÂNIA	1750	0	42	210	0	0	0	200
VI	TACARATU	500	120	0	120	0	0	0	300
VI	TUPANATINGA	750	210	108	108	0	0	200	200



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesso em: https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validarDocumento.seam Código do documento: 758882-9024-4c58-91ea-42ca315f971

VI	VENTUROSA	0	0	0	0	0	0	0	0
VII	BELEM DO SAO FRANCISCO	500	300	300	402	100	100	200	0
VII	CEDRO	600	102	12	54	0	50	0	0
VII	MIRANDIBA	0	120	120	120	0	0	100	50
VII	SALGUEIRO	0	0	0	0	0	0	50	100
VII	SERRITA	600	120	0	24	0	0	20	0
VII	TERRA NOVA	50	0	0	0	0	0	0	0
VII	VERDEJANTE	200	180	0	180	120	120	200	200
VIII	AFRANIO	0	0	0	0	0	0	0	200
VIII	CABROBO	700	0	54	702	0	0	200	300
VIII	DORMENTES	100	0	0	0	0	0	100	100
VIII	LAGOA GRANDE	350	150	120	0	0	0	0	0
VIII	OROCO	0	0	0	0	0	0	40	40
VIII	PETROLINA	0	0	0	0	0	0	0	0
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	500	102	54	54	0	0	100	100
IX	ARARIPINA	0	0	0	0	0	0	0	0
IX	BODOCO	0	300	0	300	0	0	0	0
IX	EXU	400	300	0	204	0	0	100	100
IX	GRANITO	0	0	0	0	0	0	0	0
IX	IPUBI	400	162	0	0	0	0	0	60
IX	MOREILANDIA	600	204	30	102	0	0	60	60
IX	OURICURI	0	0	0	504	0	0	0	500
IX	PARNAMIRIM	0	0	0	0	0	0	0	0
IX	SANTA CRUZ	100	54	24	24	0	0	0	0
IX	SANTA FILOMENA	0	0	0	0	0	0	0	0
IX	TRINDADE	0	0	0	0	0	0	0	0
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	250	0	0	0	200	0	0	0
X	BREJINHO	0	0	0	0	0	0	0	0
X	CARNAIBA	450	0	0	660	0	0	0	200
X	IGUARACY	0	0	0	0	0	0	0	0
X	INGAZEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
X	ITAPETIM	0	0	0	0	0	0	0	0
X	QUIXABA	0	54	54	54	0	0	0	0
X	SANTA TEREZINHA	0	0	0	0	0	0	0	0
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	700	0	0	0	100	100	50	50
X	SOLIDÃO	0	0	0	0	0	0	0	0
X	TABIRA	300	0	0	0	0	0	50	50
X	TUPARETAMA	450	204	24	0	0	0	0	0
XI	BETANIA	0	0	0	0	0	0	0	0
XI	CALUMBI	0	102	0	102	0	50	20	100
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	0	0	0	0	0	0	30	40
XI	FLORES	700	0	0	0	0	0	0	0
XI	FLORESTA	800	102	0	0	0	0	100	300
XI	ITACURUBA	160	102	30	54	30	30	30	30
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	100	0	0	0	0	0	60	50
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1000	150	0	150	0	0	0	30
XI	SERRA TALHADA	2000	1002	102	1302	0	0	0	0
XI	TRIUNFO	150	558	36	618	30	130	0	240
XII	ALIANÇA	600	240	0	0	0	0	0	0
XII	CAMUTANGA	0	0	0	0	0	0	0	0
XII	CONDADO	250	0	0	0	0	200	0	0
XII	FERREIROS	200	102	0	54	0	0	0	30
XII	GOIANA	0	0	0	0	0	0	0	0
XII	ITAMBÉ	200	102	54	0	0	0	50	50
XII	ITAQUITINGA	0	0	0	0	0	0	0	90
XII	MACAPARANA	300	102	0	0	0	0	30	70
XII	SÃO VICENTE FERRER	800	0	0	0	0	0	0	100
XII	TIMBAÚBA	0	0	0	0	0	0	0	0
PE		66.380	17.136	4.398	14.778	1.570	1.780	6.500	11.290

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Assessor Jurídico
 Rua: 111 - Fátima - Recife - PE
 e-mail: pauloeduardo@pe.gov.br
 e-mail: danilsoncandido@pe.gov.br
 Código do documento: 75883259024405891202305971

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5779 DE 18 DE JULHO DE 2022



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 17588325-902e-4c58-91ea-a2ca3155c971

Pactua avanços da vacinação contra Covid-19, para crianças de 3 a 4 anos (11 meses e 29 dias) no Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;
- III. Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;
- IV. A pactuação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 407ª Extraordinária/web, realizada em 18 de julho de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º- Pactuar avanços da vacinação contra Covid-19, para crianças de 3 a 4 anos (11 meses e 29 dias) no Estado de Pernambuco.

Art. 2º- Fica autorizada a vacinação de Crianças de 3 a 4 anos (11 meses e 29 dias) com a Vacina Coronavac, de acordo com o esquema abaixo:

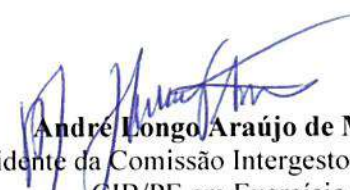
CRIANÇAS DE 4 ANOS		
CoronaVac	Dose 1 (D1) e Dose 2 (D2)	Dose 2 (D2) 28 dias após D1


Art. 3º- Neste momento a vacinação nesse público iniciará pelas crianças de 4 anos e de acordo com a disponibilidade de doses do Ministério da Saúde a vacinação avança para outra faixa etária.

Art. 4º- Reforçamos a NOTA SIDI 2/22 que trata da coadministração das vacinas COVID-19 e as demais vacinas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças de 5 a 11 anos de idade. No sentido de minimizar perdas de oportunidade de vacinação e garantir elevadas coberturas vacinais.

Art.- 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 18 de julho de 2022.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE em Exercício


José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5781 DE 21 DE JULHO DE 2022



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 17588325-902e-4c58-91ea-42ca3155c971

Pactua a nonagésima distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Coronavac, destinadas para a vacinação de crianças de 3 a 5 anos no Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. A Nota Técnica nº 213/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS que trata da Aprovação pela Anvisa da Vacina CoronaVac (covid-19) para crianças de 3 a 5 anos de idade;
- III. A Nota Técnica Nº 195/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS que recomenda a vacinação de forma simultânea a outras vacinas em crianças, no sentido de minimizar perdas de oportunidade de vacinação e garantir elevadas coberturas vacinais;
- IV. Que em agosto será realizada a Campanha Nacional de Multivacinação, a administração concomitante de vacinas é uma importante estratégia por contribuir para uma menor perda de oportunidade vacinal e consequentemente para melhores coberturas para as vacinas contempladas no Calendário Nacional de Vacinação.
- V. A eficácia e efetividade demonstrada pela vacina CoronaVac nos estudos que envolveram crianças de 3 a 17 anos, e que em diversos países onde a vacina CoronaVac vem sendo utilizada em crianças e adolescentes de 3 a 17 anos a segurança vem sendo apresentada;
- VI. Que a ampliação da vacinação para a faixa etária de 3 a 5 anos possibilitará maior segurança aos pais cujas crianças frequentam berçários, escolas e ambientes externos;
- VII. A pactuação realizada em 18 de julho de 2022 em Reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, para operacionalização da vacinação de crianças neste momento fica autorizada o início da vacinação de crianças de 3 a 5 anos.

RESOLVEM:

Art. 1º- Pactuar a nonagésima distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Coronavac, destinadas para a vacinação de crianças de 3 a 5 anos no, Estado de Pernambuco.

Art. 2º- Vacinar as crianças de 4 anos, inclusive imunocomprometidas, de forma gradual para todas as crianças de 4 anos de idade, em seguida vacinar as crianças de 3 anos de idade conforme quadro abaixo.

CRIANÇAS DE 4 ANOS		
Vacina	Equemqa primário	Intervalo D1 para D2
Coronave	Dose 1(D1) e Dose 2 (D2)	28 dias após D1

Art. 3º- A nomenclatura a ser utilizada para fins de registro nos Sistemas de Informações deverá ser Primeira Dose (1ª dose) e Segunda dose (2ª dose), a dose e via de administração serão: 0,5 mL por via intramuscular (IM); O tempo de validade após abertura do frasco: 8 horas, sob refrigeração de 2°C a 8°C.



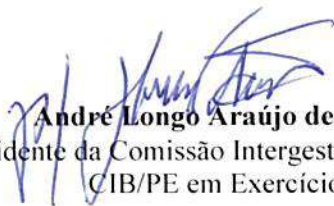
Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: F7588325-902e-4c58-91ea-a2ca3f55c971

Art. 4º - Reforçamos a importância de oportunizar a administração concomitante de vacinas COVID-19 com as demais vacinas do calendário vacinal ou em qualquer intervalo na faixa etária de 3 anos de idade ou mais. Desta forma as vacinas COVID-19 poderão ser administradas de maneira simultânea com as demais vacinas ou em qualquer intervalo.

Art. 5º - Orienta-se que os municípios façam a gestão dos quantitativos disponíveis dessa vacina em seus estoques, com o intuito de garantir a segunda dose com o intervalo de 28 dias, até que os estoques sejam restabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 21 de julho de 2022.



André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE em Exercício.



José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 - 90ª DISTRIBUIÇÃO DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS

GERES	MUNICÍPIO	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO ASTRAZENECA	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR ADOLESCENTES 12 A 17 ANOS A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR GESTANTES A SEREM VACINADAS DOSE REFORÇO PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 1 CORONAVAC	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 2 CORONAVAC	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 1 PFIZER PED	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 2 PFIZER PED
I	ABREU E LIMA	300	0	0	0	0	0	100
I	ARACOIABA	0	0	0	0	0	0	0
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	0	0	0	0	0	0	0
I	CAMARAGIBE	0	0	0	0	0	0	0
I	CHA DE ALEGRIA	400	102	18	0	0	50	50
I	CHA GRANDE	300	102	102	0	0	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0	0	0	0	0	0
I	GLORIA DO GOITA	0	0	0	0	0	0	0
I	IGARASSU	1000	804	204	0	0	0	0
I	ILHA DE ITAMARACA	0	0	0	0	0	0	0
I	IPOJUCA	0	0	0	0	0	0	0
I	ITAPISSUMA	0	0	0	0	0	0	0
I	JABOATAO DOS GUARARAPES	4000	504	1506	0	0	0	0
I	MORENO	250	600	204	0	0	0	0
I	OLINDA	0	0	0	0	0	0	0
I	PAULISTA	100	5004	102	0	2000	0	100
I	POMBOS	100	0	0	0	0	100	200
I	RECIFE	0	0	0	0	0	0	0
I	SAO LOURENCO DA MATA	4000	2004	0	0	0	0	0
I	VITORIA DE SANTO ANTAO	300	1500	30	0	0	0	0
II	BOM JARDIM	0	0	0	0	0	0	0
II	BUENOS AIRES	150	54	0	0	0	0	0
II	CARPINA	1000	360	60	0	0	0	50
II	CASINHAS	100	204	0	0	0	0	0
II	CUMARU	0	0	0	0	0	0	40
II	FEIRA NOVA	200	300	0	0	0	50	50
II	JOAO ALFREDO	0	0	0	0	0	0	0
II	LAGOA DO CARRO	200	0	0	0	0	0	0
II	LAGOA DO ITAENGA	0	0	0	0	0	0	0
II	LIMOEIRO	0	0	0	0	0	0	100
II	MACHADOS	200	0	0	0	0	0	0
II	NAZARE DA MATA	300	102	30	0	0	0	0
II	OROBO	500	204	54	0	0	0	60
II	PASSIRA	0	0	0	0	0	0	0
II	PAUDALHO	500	102	150	50	100	100	150
II	SALGADINHO	0	0	0	0	0	0	0
II	SURUBIM	0	0	0	0	0	0	0
II	TRACUNHAEM	150	102	54	50	50	30	30
II	VERTENTE DO LERIO	150	0	0	0	0	0	0
II	VICENCIA	0	0	0	0	0	0	0
II	AGUA PRETA	0	0	0	0	0	0	0
III	AMARAJI	0	0	0	0	0	0	0
III	BARREIROS	0	0	0	0	0	0	0
III	BELEM DE MARIA	0	0	0	0	0	0	0
III	CATENDE	0	0	0	0	0	0	0
III	CORTES	0	0	0	0	0	0	0
III	ESCADA	0	0	0	0	0	0	0
III	GAMELEIRA	0	0	0	0	0	0	0
III	JAQUEIRA	0	0	0	0	0	0	0
III	JOAQUIM NABUCO	0	0	0	0	0	0	0
III	LAGOA DOS GATOS	0	0	0	0	0	0	0
III	MARAIAL	0	0	0	0	0	0	0
III	PALMARES	0	0	0	0	0	0	0
III	PRIMAVERA	0	0	0	0	0	0	0
III	QUIPAPA	0	0	0	0	0	0	0

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
Assinatura Digital: 7588325-9028-4458-91-ca42ca38155c971
Assinatura Digital: 7588325-9028-4458-91-ca42ca38155c971

III	RIBEIRAO	0	0	0	0	0	0	0
III	RIO FORMOSO	0	0	0	0	0	0	0
III	SAO BENEDITO DO SUL	0	0	0	0	0	0	0
III	SAO JOSE DA COROA GRANDE	0	0	0	0	0	0	0
III	SIRINHAEM	0	0	0	0	0	0	0
III	TAMANDARE	0	0	0	0	0	0	0
III	XEXEU	0	0	0	0	0	0	0
III	AGRESTINA	700	102	0	0	0	0	0
IV	ALAGOINHA	0	204	0	0	0	50	50
IV	ALTINHO	200	30	0	0	60	0	0
IV	BARRA DE GUABIRABA	500	180	36	0	0	0	40
IV	BELO JARDIM	0	0	0	0	0	0	0
IV	BEZERROS	0	0	0	0	0	0	0
IV	BONITO	0	0	0	0	0	0	0
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	1000	0	0	0	0	0	0
IV	CACHOEIRINHA	0	0	0	0	0	0	0
IV	CAMOCIM DE SAO FELIX	0	0	0	0	0	0	0
IV	CARUARU	1500	0	0	0	0	150	150
IV	CUPIRA	0	0	0	0	0	0	0
IV	FREI MIGUELINHO	0	0	0	0	0	0	0
IV	GRAVATA	500	504	204	0	0	0	0
IV	IBIRAJUBA	0	0	0	0	0	0	0
IV	JATAUBA	0	0	0	0	0	10	10
IV	JUREMA	100	0	0	0	0	100	50
IV	PANELAS	0	0	0	0	0	0	0
IV	PESQUEIRA	100	204	498	0	0	0	0
IV	POCAO	300	48	0	0	0	0	0
IV	RIACHO DAS ALMAS	0	60	0	0	0	0	0
IV	SAIRE	60	54	30	30	30	20	20
IV	SANHARO	0	600	204	0	0	0	0
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCA	100	54	54	0	0	0	20
IV	SAO BENTO DO UNA	0	0	0	0	0	0	0
IV	SAO CAITANO	100	0	54	0	0	0	50
IV	SAO JOAQUIM DO MONTE	100	102	102	50	50	50	50
IV	TACAIMBO	0	0	0	0	0	0	0
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	0	120	84	0	0	0	0
IV	TORITAMA	100	204	102	100	100	0	0
IV	VERTENTES	0	0	0	0	0	0	0
IV	AGUAS BELAS	100	90	0	0	0	50	150
V	ANGELIM	0	0	0	0	0	0	0
V	BOM CONSELHO	0	0	0	0	0	0	0
V	BREJAO	0	0	0	0	0	0	0
V	CAETES	0	504	24	200	200	150	150
V	CALCADO	0	0	0	0	0	0	0
V	CANHOTINHO	0	0	0	0	0	0	0
V	CAPOEIRAS	0	0	0	0	0	0	0
V	CORRENTES	0	0	0	0	0	0	0
V	GARANHUNS	2000	252	252	0	0	0	0
V	IATI	100	102	0	0	0	0	20
V	ITAIBA	0	0	0	0	0	0	0
V	JUCATI	0	0	0	0	0	0	0
V	JUPI	50	54	12	0	0	0	0
V	LAGOA DO OURO	0	0	0	0	0	0	0
V	LAJEDO	0	0	0	0	0	0	0
V	PALMEIRINA	0	0	0	0	0	0	0
V	PARANATAMA	0	0	0	0	0	0	0
V	SALOA	600	600	0	0	0	0	0
V	SAO JOAO	50	0	0	0	0	0	0
V	TEREZINHA	200	102	54	50	0	0	50
V	ARCOVERDE	0	360	180	0	0	0	0
VI	BUIQUE	200	504	504	0	0	0	0
VI	CUSTODIA	0	0	0	0	0	0	0
VI	IBIMIRIM	500	204	204	200	300	0	0
VI	INAJA	0	204	0	0	0	0	0
VI	JATOBA	200	60	108	0	0	0	0
VI	MANARI	0	0	0	0	0	0	0
VI	PEDRA	0	0	0	0	0	0	0
VI	PETROLANDIA	100	204	0	0	300	200	0
VI	SERTANIA	1500	0	0	0	0	0	0
VI	TACARATU	500	300	0	0	0	0	300
VI	TUPANATINGA	0	0	0	0	0	0	0

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesso em: https://tce.tce.pe.gov.br/epi/vhidadocs/semCodigo.do documento: 7588325-902-4c58-91ea-42ca3155c971

VI	VENTUROSA	0	0	0	0	0	0	0
VI	BELEM DE SAO FRANCISCO	0	0	0	0	0	0	0
VII	CEDRO	0	0	0	0	0	0	0
VII	MIRANDIBA	0	0	0	0	0	0	0
VII	SALGUEIRO	750	1002	0	0	0	100	100
VII	SERRITA	200	60	0	0	0	0	0
VII	TERRA NOVA	50	240	24	0	0	20	50
VII	VERDEJANTE	0	0	0	0	0	0	0
VII	AFRANIO	0	0	0	0	0	0	0
VIII	CABROBO	0	204	54	0	0	0	100
VIII	DORMENTES	0	0	0	0	0	0	0
VIII	LAGOA GRANDE	0	0	0	0	0	0	0
VIII	OROCO	0	0	0	0	0	0	0
VIII	PETROLINA	0	0	0	0	0	0	0
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	1000	1002	54	0	0	200	400
VIII	ARARIPINA	1000	1002	504	0	0	500	200
IX	BODOCO	0	0	0	0	0	0	0
IX	EXU	0	0	0	0	0	0	100
IX	GRANITO	0	0	0	0	0	0	0
IX	IPUBI	0	0	0	0	0	0	0
IX	MOREILANDIA	0	0	0	0	0	0	0
IX	OURICURI	0	1002	0	0	0	0	0
IX	PARNAMIRIM	0	300	0	0	0	0	0
IX	SANTA CRUZ	100	150	24	0	0	50	100
IX	SANTA FILOMENA	0	0	0	0	0	0	0
IX	TRINDADE	300	204	120	0	200	50	200
IX	AFOGADOS DA INGAZEIRA	0	0	0	0	0	0	0
X	BREJINHO	250	102	0	0	0	0	0
X	CARNAIBA	500	210	0	0	0	0	0
X	IGUARACI	200	300	0	300	0	0	0
X	INGAZEIRA	0	0	0	0	0	0	0
X	ITAPETIM	0	102	0	0	0	0	0
X	QUIXABA	0	0	204	0	100	0	0
X	SANTA TEREZINHA	0	0	0	0	0	0	0
X	SAO JOSE DO EGITO	0	0	0	0	0	0	0
X	SOLIDAO	0	0	0	0	0	0	20
X	TABIRA	300	402	102	0	0	0	0
X	TUPARETAMA	0	0	0	20	20	20	20
X	BETANIA	0	0	0	0	0	0	0
XI	CALUMBI	200	102	0	0	0	0	50
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	500	150	0	0	0	20	20
XI	FLORES	350	0	48	0	0	0	0
XI	FLORESTA	0	0	0	0	0	0	0
XI	ITACURUBA	0	150	0	20	20	20	20
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	0	0	0	0	0	0	0
XI	SAO JOSE DO BELMONTE	1000	402	0	0	0	20	0
XI	SERRA TALHADA	0	420	0	0	0	50	50
XI	TRIUNFO	0	0	0	0	0	0	0
XI	ALIANCA	200	150	0	0	0	0	0
XII	CAMUTANGA	0	0	0	0	0	0	0
XII	CONDADO	0	0	0	0	0	0	200
XII	FERREIROS	0	0	0	0	0	0	0
XII	GOIANA	0	0	0	0	0	0	0
XII	ITAMBE	0	0	0	0	0	0	0
XII	ITAQUITINGA	0	180	6	0	0	0	0
XII	MACAPARANA	0	0	0	0	0	0	0
XII	SAO VICENTE FERRER	0	0	0	0	0	0	0
XII	TIMBAUBA	0	402	102	0	0	100	100
PE		32.560	26.292	6.462	1.070	3.530	2.260	3.770

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesso em: <https://stc.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 17588325902e4c5891ea12ca31556971

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5782 DE 22 DE JULHO DE 2022



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 17588325-902e-4c58-91ea-a2ca3155c971

Pactua a nonagésima primeira distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica, Astrazeneca, Coronavac, Pfizer Pediátrica e Pfizer destinadas para o Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a Covid-19;
- III. Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;
- IV. Ofício Circular SIDI Nº 49/2022, Recife, 14 de julho de 2022, 91ª Distribuição Vacina Covid-19.

RESOLVEM:

Art. 1º- Pactuar a nonagésima primeira distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Astrazeneca, Coronavac, Pfizer Pediátrica e Pfizer, destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art. 2º- Das doses recebidas, serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS ASTRAZENECA			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO 18 E MAIS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	117.680
DOSES RECEBIDAS - VACINAS CORONAVAC			
GRUPOS PRIORITARIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS	D2	FATOR DE CORREÇÃO	3.520
CRIANÇAS DE 06 A 11 ANOS	D1	FATOR DE CORREÇÃO	8.950
DOSES RECEBIDAS PFIZER PEDIÁTRICA			
GRUPOS PRIORITARIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS	D2	FATOR DE CORREÇÃO	9.760
CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS	D1	FATOR DE CORREÇÃO	14.960
DOSES RECEBIDAS PFIZER			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO DE 12 A 17 ANOS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	49.536
GESTANTES	DR	FATOR DE CORREÇÃO	18.474

Art. 3º- Do início da campanha, em 18 de janeiro de 2021, até o momento, Pernambuco já recebeu 23.869.300 doses de vacinas contra a Covid-19. O detalhamento completo por fabricante pode ser acessado no link <http://portal.saude.pe.gov.br/noticias/secretaria-executiva-de-vigilancia-em-saude/imunizacao-contracovid-19-documentos-e-tira>. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE DOSES DISTRIBUIÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 17588325-902e-4e58-91ea-a2ca3155c971

Grupos Prioritários contemplados	População Grupos Prioritários	Cobertura D1	Status	Cobertura D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	21/09/2021	
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	08/04/2021	
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	25/01/2021	
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo	100%	09/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo	100%	16/03/2021	01/05/2021	
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	08/05/2021	
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	100%	14/04/2021	18/05/2021	
População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo	100%	08/05/2021	22/06/2021	
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	13/09/2021	
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	08/09/2021	
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	27/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Trabalhadores Portuários/ Aquaviário	6071	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	24/08/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	21/09/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	31/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Caminhoneiros	29123	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	05/09/2021	
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Esquema completo	100%	04/07/2021	29/09/2021	
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Bancários	8921	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO
Adolescente 12 a 17 anos	1.087.269	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO
Crianças Indígenas 5 a 11 anos	5.776	100%	D1	-	15/01/2022	-	-
Crianças 5 a 11 anos	1.182.444	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO	EM ATUALIZAÇÃO

(*) - De acordo com Trigesimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas A Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas a atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020, IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para Covid-19.

§ 1- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art.- 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 22 de julho de 2022.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 91ª DISTRIBUIÇÃO DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS

GERES	MUNICÍPIO	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO AZTRAZENECA	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR ADOLESCENTES 12 A 17 ANOS A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR GESTANTES A SEREM VACINADAS DOSE REFORÇO PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 1 CORONA VAC	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 2 CORONA VAC	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 1 PFIZER PED	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 1 PFIZER PED
I	ABREU E LIMA	200	300	102	0	0	0	0
I	ARACOIABA	200	48	48	0	0	60	60
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	0	1200	600	0	0	600	300
I	CAMARAGIBE	1000	2004	0	0	0	0	0
I	CHA DE ALEGRIA	100	102	0	0	0	50	50
I	CHA GRANDE	100	102	60	0	0	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	0	0	0	0	0	0	0
I	GLORIA DO GOITA	600	504	102	100	100	0	0
I	IGARASSU	0	504	504	0	0	0	0
I	ILHA DE ITAMARACA	300	204	102	0	200	0	300
I	IPOJUCA	1000	504	300	300	200	200	400
I	ITAPISSUMA	0	0	0	0	0	0	0
I	JABOATAO DOS GUARARAPES	15000	504	2502	0	0	500	2500
I	MORENO	0	1002	204	0	0	0	100
I	OLINDA	7000	2502	2502	0	0	0	0
I	PAULISTA	100	2004	504	0	0	800	2000
I	POMBOS	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	60000	4002	2004	0	5000	2500	2500
I	SAO LOURENCO DA MATA	0	0	0	0	0	0	0
I	VITORIA DE SANTO ANTAO	200	2304	42	0	0	100	100
II	BOM JARDIM	100	0	0	0	0	50	50
II	BUENOS AIRES	100	54	0	0	50	20	30
II	CARPINA	1000	402	30	0	0	20	50
II	CASINHAS	100	150	0	0	0	0	0
II	CUMARU	0	0	0	0	0	0	0
II	FEIRA NOVA	0	0	0	0	0	0	0
II	JOAO ALFREDO	500	0	0	0	0	0	0
II	LAGOA DO CARRO	200	0	0	0	0	0	0
II	LAGOA DO ITAENGA	200	102	0	0	0	10	40
II	LIMOEIRO	250	1170	18	0	0	0	0
II	MACHADOS	200	0	0	0	0	0	0
II	NAZARE DA MATA	0	0	60	0	0	0	0
II	OROBO	0	0	60	0	0	0	0
II	PASSIRA	0	600	0	0	0	0	0
II	PAUDALHO	800	300	300	0	0	100	100
II	SALGADINHO	50	54	24	0	0	50	50
II	SURUBIM	500	360	240	0	0	60	120
II	TRACUNHAEM	0	0	0	0	0	0	0
II	VERTEnte DO LERIO	0	60	0	0	0	0	50
II	VICENCIA	1000	504	102	0	0	300	500
II	AGUA PRETA	80	402	102	100	100	300	150
III	AMARAJI	200	180	60	0	0	50	100
III	BARREIROS	100	150	102	0	0	0	0
III	BELEM DE MARIA	0	0	0	0	0	0	0
III	CATENDE	550	204	102	0	0	100	100
III	CORTES	150	0	0	80	80	50	50
III	ESCALA	500	0	0	0	0	100	100
III	GAMELEIRA	100	102	402	0	0	100	200
III	JAQUEIRA	50	54	24	0	0	0	40
III	JOAQUIM NABUCO	200	204	0	0	0	0	0
III	LAGOA DOS GATOS	50	102	102	0	0	50	50
III	MARAIAL	200	180	30	40	40	30	30
III	PALMARES	0	0	0	0	0	0	0
III	PRIMAVERA	100	204	102	0	0	0	0

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Assinatura: 2023.09.14 10:58:19 -42ca8155e971
 Documento: 758825-002-4558-01-42ca8155e971

III	QUIPAPA	100	102	0	0	0	0	1
III	RIBEIRAO	0	0	0	0	0	0	2
III	RIO FORMOSO	300	102	204	0	0	50	
III	SAO BENEDITO DO SUL	50	150	0	0	0	0	
III	SAO JOSE DA COROA GRANDE	50	150	150	0	0	0	0
III	SIRINHAEM	0	702	144	0	0	120	300
III	TAMANDARE	0	0	0	0	0	0	0
III	XEXEU	80	54	54	0	0	50	50
III	AGRESTINA	400	204	0	0	0	0	0
IV	ALAGOINHA	0	60	24	0	0	0	50
IV	ALTINHO	200	54	0	0	80	0	0
IV	BARRA DE GUABIRABA	0	180	42	0	0	0	0
IV	BELO JARDIM	500	504	204	0	0	100	100
IV	BEZERROS	50	54	54	0	0	50	50
IV	BONITO	800	0	0	0	0	50	0
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	0	0	0	0	0	0	0
IV	CACHOEIRINHA	0	0	0	0	0	0	0
IV	CAMOCIM DE SAO FELIX	0	0	0	0	0	0	0
IV	CARUARU	0	0	0	0	0	0	0
IV	CUPIRA	0	402	0	0	0	0	0
IV	FREI MIGUELINHO	200	204	0	0	0	0	0
IV	GRAVATA	500	300	204	0	0	0	0
IV	IBIRAJUBA	0	0	0	0	0	0	0
IV	JATAUBA	0	102	0	0	0	0	50
IV	JUREMA	0	0	0	0	0	0	0
IV	PANELAS	0	0	0	0	0	0	0
IV	PESQUEIRA	200	0	0	0	0	0	0
IV	POCAO	0	0	0	0	0	0	0
IV	RIACHO DAS ALMAS	400	0	0	0	0	0	0
IV	SAIRE	120	18	0	0	0	0	0
IV	SANHARO	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	1000	504	672	0	0	0	100
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCA	0	0	0	0	0	10	10
IV	SAO BENTO DO UNA	500	402	504	0	0	200	300
IV	SAO CAITANO	200	54	0	0	0	0	30
IV	SAO JOAQUIM DO MONTE	0	0	0	0	0	0	0
IV	TACAIMBO	200	102	0	0	0	0	0
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	300	300	30	0	0	0	0
IV	TORITAMA	100	102	54	0	0	50	100
IV	VERTENTES	150	0	54	0	0	0	0
IV	AGUAS BELAS	0	90	0	0	0	0	0
V	ANGELIM	0	0	0	0	0	0	0
V	BOM CONSELHO	0	0	0	0	0	0	0
V	BREJAO	50	0	0	0	0	20	30
V	CAETES	0	0	0	0	0	0	0
V	CALCADO	1000	702	0	0	10	0	0
V	CANHOTINHO	300	300	102	40	40	0	0
V	CAPOEIRAS	50	102	102	80	80	100	300
V	CORRENTES	0	0	0	0	0	0	0
V	GARANHUNS	0	0	0	0	0	0	0
V	IATI	0	0	0	0	0	0	0
V	ITAIBA	0	0	0	0	0	0	0
V	JUCATI	0	30	18	0	0	20	20
V	JUPI	250	54	36	0	50	0	0
V	LAGOA DO OURO	0	0	0	0	0	0	0
V	LAJEDO	0	0	0	0	0	0	0
V	PALMEIRINA	0	0	0	0	0	0	0
V	PARANATAMA	200	402	0	0	0	0	100
V	SALOA	0	0	0	0	0	0	0
V	SAO JOAO	0	102	0	0	0	0	100
V	TEREZINHA	0	0	0	0	0	0	0
V	ARCOVERDE	1000	600	402	0	400	0	0
VI	BUIQUE	0	504	48	0	0	60	200
VI	CUSTODIA	300	600	102	0	0	0	0
VI	IBIMIRIM	0	0	0	0	0	0	0
VI	INAJA	500	0	102	0	0	0	100

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epb/validarDoc.seam> Código do documento: 7588325-9026-4658-9169-42ca315f5c971

VI	JATOBA	0	216	0	0	0	0	0
VI	MANARI	0	0	0	0	0	0	0
VI	PEDRA	0	0	0	0	0	0	0
VI	PETROLANDIA	0	504	0	0	0	0	0
VI	SERTANIA	0	0	0	0	0	0	0
VI	TACARATU	250	360	0	0	0	0	0
VI	TUPANATINGA	0	102	108	0	0	0	0
VI	VENTUROSA	500	150	0	0	0	0	0
VI	BELEM DE SAO FRANCISCO	150	0	0	100	50	100	100
VII	CEDRO	0	204	30	0	0	0	0
VII	MIRANDIBA	150	102	102	100	100	100	100
VII	SALGUEIRO	500	2004	0	0	200	0	200
VII	SERRITA	0	0	0	0	0	0	0
VII	TERRA NOVA	0	300	0	0	0	0	0
VII	VERDEJANTE	0	0	0	0	0	0	0
VII	AFRANIO	300	204	12	0	0	0	200
VIII	CABROBO	0	0	0	0	0	0	0
VIII	DORMENTES	0	0	0	0	0	0	0
VIII	LAGOA GRANDE	1000	150	30	0	0	0	0
VIII	OROCO	50	48	12	0	0	20	20
VIII	PETROLINA	2000	3000	2004	1000	1000	1000	1000
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	0	804	102	0	0	0	0
VIII	ARARIPINA	1000	504	204	1000	0	200	200
IX	BODOCO	300	600	0	0	200	300	300
IX	EXU	0	504	0	0	0	100	0
IX	GRANITO	100	0	0	0	0	0	0
IX	IPUBI	200	162	30	0	100	0	80
IX	MOREILANDIA	0	0	0	0	0	0	0
IX	OURICURI	500	504	0	0	0	0	0
IX	PARNAMIRIM	200	402	0	0	0	0	0
IX	SANTA CRUZ	100	72	24	0	0	50	50
IX	SANTA FILOMENA	100	0	0	100	100	0	0
IX	TRINDADE	500	0	0	0	0	0	0
IX	AFOGADOS DA INGAZEIRA	0	0	0	0	0	0	0
X	BREJINHO	200	0	0	0	0	0	0
X	CARNAIBA	250	240	0	0	0	0	0
X	IGUARACI	150	144	24	200	100	40	0
X	INGAZEIRA	0	0	54	0	0	0	0
X	ITAPETIM	100	102	0	0	0	0	0
X	QUIXABA	100	54	54	0	100	50	50
X	SANTA TEREZINHA	0	54	102	0	0	0	30
X	SAO JOSE DO EGITO	500	504	102	200	200	100	100
X	SOLIDAO	0	0	0	0	0	0	0
X	TABIRA	1000	0	0	0	0	0	30
X	TUPARETAMA	0	0	0	0	0	0	0
X	BETANIA	0	0	0	0	0	0	0
XI	CALUMBI	0	54	0	0	50	10	20
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	350	300	0	0	50	50	50
XI	FLORES	300	0	18	30	30	0	50
XI	FLORESTA	0	402	102	0	0	100	100
XI	ITACURUBA	50	78	78	20	20	20	20
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	0	240	42	0	0	50	40
XI	SAO JOSE DO BELMONTE	500	300	204	0	0	50	10
XI	SERRA TALHADA	0	1002	204	30	170	40	60
XI	TRIUNFO	0	0	0	0	0	0	0
XI	ALIANCA	600	240	0	0	0	0	0
XII	CAMUTANGA	0	0	54	0	0	0	40
XII	CONDADO	250	0	0	0	0	0	0
XII	FERREIROS	0	0	0	0	0	0	0
XII	GOIANA	500	600	0	0	0	0	0
XII	ITAMBE	800	1602	0	0	0	200	200
XII	ITAQUITINGA	300	402	6	0	50	0	0
XII	MACAPARANA	200	0	0	0	0	0	0
XII	SAO VICENTE FERRER	0	0	0	0	0	0	0
XII	TIMBAUBA	500	702	30	0	0	100	200
PE		117.680	49.536	18.474	3.520	8.950	9.760	14.960

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesso em: https://stc.ce.gov.br/epj/validaDoc.shtm
 Código do documento: 17588325-502e-4e58-91e4-a2ca31555971

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5784 DE 28 DE JULHO DE 2022



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 17588325-902e-4c58-91ea-a2ca3155c971

Pactua a nonagésima segunda distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica, Astrazeneca, Pfizer Pediátrica e Pfizer destinadas para o Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- II. O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a Covid-19;
- III. Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;
- IV. Ofício Circular SIDI Nº 51/2022, Recife, 21 de julho de 2022, 92ª Distribuição Vacina Covid-19.

RESOLVEM:

Art. 1º- Pactuar a nonagésima segunda distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Astrazeneca, Pfizer Pediátrica e Pfizer, destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art. 2º- Das doses recebidas, serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS ASTRAZENECA			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO 18 E MAIS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	40.740
DOSES RECEBIDAS PFIZER PEDIÁTRICA			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS	D2	FATOR DE CORREÇÃO	8.220
CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS	D1	FATOR DE CORREÇÃO	11.440
DOSES RECEBIDAS PFIZER			
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	%	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO DE 12 A 17 ANOS	DR	FATOR DE CORREÇÃO	47.424
GESTANTES	DR	FATOR DE CORREÇÃO	16.392

Art. 3º- Do início da campanha, em 18 de janeiro de 2021, até o momento, Pernambuco já recebeu 23.869.300 doses de vacinas contra a Covid-19. O detalhamento completo por fabricante pode ser acessado no link <http://portal.saude.pe.gov.br/noticias/secretaria-executiva-de-vigilancia-em-saude/imunizacao-contracovid-19-documentos-e-tira>. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE DOSES DISTRIBUIÇÃO

Grupos Prioritários contemplados	População Grupos Prioritários	Cobertura D1	Status	Cobertura D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: F7588325-902e-4c58-91ea-a2ca3155c971

Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	21/09/2021	
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	08/04/2021	
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	25/01/2021	
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo	100%	09/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo	100%	16/03/2021	01/05/2021	
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	08/05/2021	
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	100%	14/04/2021	18/05/2021	
População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário, Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo	100%	08/05/2021	22/06/2021	
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	13/09/2021	
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	08/09/2021	
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	27/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Trabalhadores Portuários/ Aquaviário	6071	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Esquema completo	100%	09/06/2021	24/08/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	21/09/2021	
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	Esquema completo	100%	03/06/2021	31/08/2021	
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Caminhoneiros	29123	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	05/09/2021	
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Esquema completo	100%	04/07/2021	29/09/2021	
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Esquema completo	100%	01/07/2021	08/09/2021	
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Bancários	8921	100%	Esquema completo	100%	16/07/2021	29/09/2021	
Pessoas de 18 a 59 anos	5550672	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização
Adolescente 12 a 17 anos	1.087.269	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização
Crianças Indígenas 5 a 11 anos	5.776	100%	D1	-	15/01/2022	-	-
Crianças 5 a 11 anos	1.182.444	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização	Em Atualização

(*) - De acordo com Trigesimo Segundo Informe Técnico da 34ª Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas A Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos.Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o TCU 2020,IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para Covid-19.



§ 1- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art.- 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 28 de julho de 2022.



André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE



José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID 92ª DISTRIBUIÇÃO DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 17588325-902e-4c58-91ea-a2ca3155c971

GERES	MUNICÍPIO	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR 18+ A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO ASTRAZENECA	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR ADOLESCENTES 12 A 17 ANOS A SEREM VACINADOS DOSE REFORÇO PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR GESTANTES A SEREM VACINADAS DOSE REFORÇO PFIZER	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 1 PFIZER PED	TOTAL DE DOSES SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS A LIBERAR CRIANÇAS A SEREM VACINADAS DOSE 2 PFIZER PED
I	Abreu e Lima	2000	504	102	200	200
I	Araçoiaba	0	0	0	0	0
I	Cabo de Santo Agostinho	0	0	0	0	0
I	Camaragibe	2000	2004	0	250	250
I	Chã de Alegria	0	0	0	0	0
I	Chã Grande	200	402	0	0	0
I	Fernando de Noronha	0	0	0	0	0
I	Glória do Goitá	0	0	0	300	300
I	Igarassu	0	0	0	0	0
I	Ilha de Itamaracá	0	0	0	0	0
I	Ipojuca	2000	2004	1002	400	400
I	Itapissuma	0	300	0	0	0
I	Jaboatão dos Guararapes	1000	1002	3000	0	0
I	Moreno	250	1500	504	50	50
I	Olinda	0	2502	2502	0	0
I	Paulista	200	2004	204	1000	200
I	Pombos	550	0	0	0	0
I	Recife	0	0	0	0	0
I	São Lourenço da Mata	0	0	0	0	300
I	Vitória de Santo Antão	250	4680	0	100	200
II	Bom Jardim	0	0	0	0	0
II	Buenos Aires	150	150	12	0	30
II	Carpina	800	498	0	10	50
II	Casinhas	100	0	0	0	0
II	Cumaru	200	300	0	0	90
II	Feira Nova	100	702	0	0	100
II	João Alfredo	500	0	564	0	0
II	Lagoa de Itaenga	0	252	0	0	0
II	Lagoa do Carro	150	60	0	10	10
II	Limoeiro	250	540	0	0	100
II	Machados	0	102	0	0	0
II	Nazaré da Mata	50	78	72	0	0
II	Orobó	500	108	0	0	50
II	Passira	0	0	0	30	20
II	Paudalho	500	0	0	0	0
II	Salgadinho	0	0	0	0	0
II	Surubim	800	600	0	100	0
II	Tracunhaém	0	0	0	0	0
II	Vertente do Lério	100	0	60	0	50
II	Vicência	0	504	0	0	0
III	Água Preta	0	0	0	0	0
III	Amaraji	0	120	0	0	100
III	Barreiros	0	102	54	0	0
III	Belém de Maria	0	0	0	0	0
III	Catende	0	0	0	0	0
III	Cortês	0	0	0	0	0
III	Escada	1500	204	0	100	100

III	Gameleira	200	204	102	100	200
III	Jaqueira	100	102	0	0	0
III	Joaquim Nabuco	0	0	0	0	0
III	Lagoa dos Gatos	0	54	54	0	0
III	Maraial	100	60	12	0	0
III	Palmares	300	354	54	50	50
III	Primavera	200	150	150	0	0
III	Quipapá	0	0	0	0	0
III	Ribeirão	300	204	54	50	50
III	Rio Formoso	200	102	102	50	50
III	São Benedito do Sul	50	0	0	0	50
III	São José da Coroa Grande	150	120	0	100	100
III	Sirinhaém	0	0	0	0	0
III	Tamandaré	150	102	54	0	0
III	Xexéu	0	0	0	0	0
IV	Agrestina	400	120	0	0	0
IV	Alagoinha	0	0	0	0	0
IV	Altinho	250	102	54	0	0
IV	Barra de Guabiraba	0	0	0	0	0
IV	Belo Jardim	500	204	102	0	0
IV	Bezerros	800	300	300	50	50
IV	Bonito	500	60	0	0	0
IV	Brejo da Madre de Deus	0	600	0	0	200
IV	Cachoeirinha	0	0	0	0	0
IV	Camocim de São Félix	200	252	102	100	100
IV	Caruaru	0	0	0	200	500
IV	Cupira	0	0	0	0	0
IV	Frei Miguelinho	0	0	0	0	0
IV	Gravatá	0	204	150	0	50
IV	Ibirajuba	0	0	0	0	0
IV	Jataúba	0	0	0	0	0
IV	Jurema	100	252	30	0	0
IV	Panelas	0	0	0	0	0
IV	Pesqueira	0	1200	0	0	0
IV	Poção	0	0	0	0	0
IV	Riacho das Almas	200	0	0	0	20
IV	Sairé	0	0	0	0	0
IV	Sanharó	0	0	0	20	20
IV	Santa Cruz do Capibaribe	0	0	0	0	0
IV	Santa Maria do Cambucá	300	12	12	10	10
IV	São Bento do Una	0	0	0	0	0
IV	São Caitano	600	204	54	30	100
IV	São Joaquim do Monte	200	102	102	0	0
IV	Tacaimbó	0	0	0	0	20
IV	Taquaritinga do Norte	0	0	0	0	0
IV	Toritama	100	102	54	0	0
IV	Vertentes	0	0	0	0	0
V	Águas Belas	150	120	90	0	0
V	Angelim	0	0	0	0	0
V	Bom Conselho	150	102	54	0	200
V	Brejão	100	150	0	100	150
V	Caetés	0	0	0	0	0
V	Calçado	0	0	0	0	0
V	Canhotinho	0	0	0	0	0
V	Capoeiras	0	204	54	100	250
V	Correntes	150	300	0	150	150
V	Garanhuns	200	150	150	50	50
V	Iati	80	408	0	0	80
V	Itaíba	0	0	0	0	0
V	Jucati	0	0	0	0	0



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
 Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 17588325-902e-4c58-91ea-a2ca3155c971

V	Jupi	250	150	12	0	0
V	Lagoa do Ouro	0	54	54	10	20
V	Lajedo	0	450	54	150	150
V	Palmeirina	0	0	0	0	0
V	Paranatama	0	0	0	0	0
V	Saloá	0	0	0	0	0
V	São João	300	402	54	0	0
V	Terezinha	50	0	0	0	0
VI	Arcoverde	600	504	300	0	0
VI	Buíque	0	0	0	0	200
VI	Custódia	0	0	0	0	0
VI	Ibimirim	200	150	120	0	0
VI	Inajá	250	240	0	0	100
VI	Jatobá	0	288	0	0	50
VI	Manari	100	300	0	0	70
VI	Pedra	500	300	0	0	200
VI	Petrolândia	0	504	0	0	200
VI	Sertânia	1600	252	54	0	100
VI	Tacaratu	0	300	0	0	300
VI	Tupanatinga	0	0	54	150	150
VI	Venturosa	0	0	0	30	70
VII	Belém do São Francisco	300	102	102	0	0
VII	Cedro	0	0	0	0	0
VII	Mirandiba	200	102	120	100	100
VII	Salgueiro	0	1002	0	100	100
VII	Serrita	100	360	0	0	0
VII	Terra Nova	100	120	30	30	100
VII	Verdejante	0	0	0	0	0
VIII	Afrânio	100	102	0	0	0
VIII	Cabrobó	0	702	0	0	0
VIII	Dormentes	200	204	54	100	0
VIII	Lagoa Grande	0	300	0	0	0
VIII	Orocó	100	54	24	0	0
VIII	Petrolina	5000	3000	3000	3000	3000
VIII	Santa Maria da Boa Vista	200	204	0	0	0
IX	Araripina	500	204	0	100	100
IX	Bodocó	0	0	0	0	0
IX	Exu	0	0	0	0	0
IX	Granito	50	102	30	0	0
IX	Ipubi	500	264	30	0	80
IX	Moreilândia	0	102	102	70	70
IX	Ouricuri	0	1002	102	0	0
IX	Parnamirim	0	102	0	0	50
IX	Santa Cruz	100	150	0	50	50
IX	Santa Filomena	100	102	0	100	100
IX	Trindade	500	300	0	0	0
X	Afogados da Ingazeira	700	300	204	50	30
X	Brejinho	200	0	0	0	20
X	Carnaíba	400	300	0	0	0
X	Iguaracy	300	24	42	0	30
X	Ingazeira	60	36	0	0	0
X	Itapetim	200	102	0	0	40
X	Quixaba	0	102	102	50	50
X	Santa Terezinha	0	102	0	0	30
X	São José do Egito	500	252	252	70	80
X	Solidão	100	150	12	0	0
X	Tabira	0	450	54	0	0
X	Tuparetama	0	0	0	0	0
XI	Betânia	200	90	90	0	50
XI	Calumbi	300	54	0	0	20
XI	Carnaubeira da Penha	500	402	0	30	50
XI	Flores	500	168	0	0	0
XI	Floresta	150	150	0	0	0

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA, DANILSON CANDIDO GONZAGA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: F7588325-902e-4c58-91ea-a2ca3155c971